



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Serviços de impressão (outsourcing)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo Administrativo nº 005/2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

Necessidades de negócio, tecnológicas e da contratação

2.1. A contratação de um serviço de impressão (outsourcing) faz-se necessária em virtude da demanda constante por impressões e cópias inerentes as atividades da Câmara Municipal, trata-se de um serviço essencial para a instituição para realização de suas atividades cotidianas. A contratação de um serviço de impressão (outsourcing) tem por objetivo fornecer a infraestrutura adequada ao funcionamento dos setores administrativos, de forma a obter a qualidade necessária dos trabalhos desenvolvidos nas respectivas áreas da Instituição, permitindo a realização das atividades com qualidade. A presente demanda tem como objetivo a economicidade das verbas da Administração Pública, através da contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de impressão corporativa, cedendo à contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos de impressão, realização de assistência nas máquinas e pela distribuição dos insumos necessários, proporcionando alta disponibilidade do serviço de impressão, sem a necessidade da realização de processos licitatórios inerentes para a compra de peças e insumos.

2.1.1.O serviço de impressão, cópia e digitalização é essencial ao funcionamento do negócio devido à:

- Confecção de material impresso para atividades de ensino, como provas e exercícios;
- Impressão de certificados, diplomas e históricos, dentre outros documentos acadêmicos que ainda são impressos;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

- Digitalização de documentos cada vez mais exigida por meio da crescente implantação de processos digitais;
- Impressão de material de divulgação interna;
- Impressão de documentos administrativos pontuais, pois apesar do crescente uso do processo eletrônico, algumas demandas ainda permanecem em documentos físicos;

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do norte – MA.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante

Secretaria da Câmara

Responsável

Nelma Maria

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA

5.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

6. REGISTRO DE PREÇO

6.1. Não.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação estão apresentados de forma macro no item 2 - Descrição da necessidade. Porém, as especificações técnicas e requisitos da solução são:

Impressoras multifuncionais monocromáticas:

- Velocidade de impressão (A4):
- 50ppm Resolução de impressão: 1200 dpi
- Toner com autonomia de, no mínimo, 10.000 páginas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

- Deverá possuir funções mínimas de: copiadora, impressora e scanner.
- Franquia individual (cálculo de 60% do volume estimado): 3600 a 15000
Estimativa de consumo mensal por equipamento: 6000 a 25000

TODAS as impressoras deverão apresentar no mínimo as seguintes características:

Características gerais:

1. Deverá possuir tecnologia eletrofotográfica a seco ou equivalente (Laser, LED ou equivalente).
2. LED ou equivalente).
3. Gramatura: 60 g/m² a 180 g/m²
4. Suporte aos protocolos de rede: TCP/IP IPv6, TCP/IP IPv4, TCP, UDP.
5. Suporte aos métodos de impressão em rede: LPR/LPD, IP direto (Port 9100), HTTP, IPP 1.1 (Internet Printing Protocol), FTP, Enhanced IP (Port 9400).
6. Suporte aos protocolos de gestão de rede:
 - 6.1. DHCP, BOOTP, IGMP, WINS, SNMPv3, SNMPv2c, Telnet, NTP, ICMP, HTTP, DNS, ARP, HTTPs (SSL4 /TLS).
 - 6.2. IPsec, SNMPv3, Autenticação 802.1x: MD5, MSCHAPv2, LEAP, PEAP, TLS, TTLS.
7. Deverá suportar os seguintes sistemas operacionais Windows XP, 7,8,10, e Linux.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. A solução viável para o atendimento da necessidade de se realizar impressões é a contratação do serviço de outsourcing de impressão, no qual as impressoras são fornecidas pela empresa contratada, sendo custeado ao longo do contrato a quantidade de páginas impressas.

8.2. A aquisição da solução se dará na forma de Dispensa de Licitação, Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Foi definido com base nas necessidades da Câmara Municipal a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de outsourcing de



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamento. A contratação vai prever o fornecimento de solução continuada de impressão e cópia (outsourcing de impressão), sem disponibilização de operador (em alocação de mão de obra com dedicação exclusiva), com disponibilização de 2 (dois) equipamentos multifuncionais monocromáticos. A contratação também preverá o treinamento dos operadores no momento da instalação dos equipamentos e quando solicitado pela fiscalização do contrato. Os equipamentos poderão ser novos ou seminovos, sendo possível a aceitação de equipamentos de fabricantes diferentes (similares) e com capacidade de impressão diferentes, desde que atendidos os requisitos descritos no Item 4 "Descrição dos Requisitos da Contratação" e que cumpram todas as especificações técnicas do Termo de Referência, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo, exceto papel.

9.2. A empresa contratada ficará responsável pela instalação e funcionamento do software de impressão, devendo ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows e Ubuntu Linux e ser operado por equipe interna do órgão. Os equipamentos fornecidos devem estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

9.3. Foram especificadas as características mínimas exigíveis para os equipamentos que atenderão as demandas e necessidades de suas unidades. Tais requisitos mínimos foram definidos de acordo com normativo relacionado nestes ETP, com as atividades e serviços desenvolvidos nos locais de trabalho e considerando os equipamentos outrora utilizados na instituição. Para apuração dos quantitativos de cópias/impressões foram considerados os dados monitorados de consumo do ano de 2023, bem como a expectativa de consumo futuro da Câmara Municipal.

9.4. São características mínimas da solução: Fornecimento, em regime comodato, de equipamentos novos e/ou seminovos.

- Caso não seja de primeiro uso, deve-se estar em bom estado de conservação, não amarelada, sem ruídos de desgaste, e ter comprovação



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

da data da aquisição do equipamento não superior a 60 meses a contar da publicação do edital;

- Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com reposição de peças;
- Fornecimento, com exceção de papel, de todos os suprimentos, peças e consumíveis novos, não remanufaturados, originais, genuínos ou certificados pelo fabricante dos equipamentos;
- Fornecimento de solução de administração do serviço contratado e dos equipamentos;
- Fornecimento de solução para controle de processo de impressão, com recursos de segurança, fila única, bilhetagem e cotas. Obs: A solução poderá ser embarcada ou não, e poderá ser composta por mais de um software para atender os recursos especificados.
- Treinamento e suporte aos usuários da solução.
- Deverá ser fornecido pelo menos um conjunto de manuais, impressos ou em versão digital, em língua portuguesa do Brasil, de cada categoria de equipamentos que serão alocados para a prestação dos serviços contratados.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

10.1. Quanto à quantidade estimada de cópias/impressões, tomamos como referência o consumo apurado do ano de 2023. A franquia mensal foi estabelecida em 60% (sessenta por cento) do consumo estimado por equipamento, conforme dispõe o item 2.3.7.1. do documento Boas Práticas, Orientações e Vedações para Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão, vinculado à Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016.

10.2. O quadro abaixo resume a demanda dos equipamentos de impressão necessários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	------	-------	----------------------



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do norte – MA	1 – Serviço	10.000 - Impressão de documentos em formato A4 Preto e Branco	54.240,00
			10.000 - Digitalização de documentos em formato PDF (Portable Document Format)	
			12.000 - Cópias de documentos em formato A4	
			6.000 - Impressão de documentos em formato A4 Colorido	62.100,00
			10.000 - Impressão de documentos em formato A4 Preto e Branco	
			10.000 - Digitalização de documentos em formato PDF (Portable Document Format)	
			12.000 - Cópias de documentos em formato A4	
			6.000 - Impressão de documentos em formato A4 Colorido	55.800,00
			10.000 - Impressão de documentos em formato A4 Preto e Branco	
			10.000 - Digitalização de documentos em formato PDF (Portable Document Format)	
12.000 - Cópias de documentos em formato A4				



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

	6.000 - Impressão de documentos em formato A4 Colorido	
	Preço médio / Pesquisa de mercado	57.380,00

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, mediante a utilização dos parâmetros previstos em seu art. 05º. Foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FONTE	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do norte – MA	1 – Serviço	Fonte 1 – (Painel de Preços) Resultado 129; UASG: 135337; Companhia de Nacional de Abastecimento - CONAB	54.240,00
			Fonte 2 – (Painel de Preços) Resultado 143; UASG: 090017; Justiça Federal de 1ª Instância - SP	62.100,00
			Fonte 3 – (Painel de Preços) Resultado 130; UASG: 533013; Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia	55.800,00
			Preço médio / Pesquisa de mercado	57.380,00

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

12.1. A licitação será realizada em grupo único, formado por três itens. Os itens serão diferenciados pela franquia: impressões e cópias dentro e fora da franquia. Tecnicamente não se justifica dividirmos a solução, pois trata-se de apenas um tipo de serviço. Em outra ótica, não é economicamente viável dividirmos a solução tendo em vista que nas cidades menores, afastadas da capital, a demanda é muito pequena, o que conseqüentemente aumentaria o valor unitário do item ou reduziria o interesse das licitantes. Além disso, o parcelamento da solução resultaria em diversos contratos, que por sua vez geraria um custo maior para a Administração geri-los e fiscalizá-los. É provável que haja perda de escala ao dividirmos a solução uma vez que o custo fixo das empresas contratadas acaba sendo menos diluído nas propostas apresentadas. Não podemos afirmar que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução. Muito pelo contrário: ao dividirmos a solução corremos sérios riscos de não conseguir contratar para as unidades que demandam poucos serviços, devido à baixa atratividade dos valores.

12.2. Em resumo, o certame é composto por itens que estão agrupados pelos seguintes motivos:

- Garantir a contratação de todos os itens;
- Reduzir os custos operacionais e administrativos da fiscalização dos contratos;
- Evitar a alocação de mais servidores para fiscalizar os contratos;
- Reduzir os custos da Contratada e facilitar o cumprimento de suas obrigações contratuais.

12.3. O agrupamento dos itens visa a tornar mais atrativo o certame e buscar maior economicidade para a Administração, com redução dos custos decorrentes da gestão de contratos. Às licitantes a licitação em lote proporcionará ganho de escala e permitirá maior redução e diluição de custos.

12.4. Ademais, a geração desta contratação também tem como objetivo a consolidação de contratos atualmente vigentes, como já explicitado nesses ETP. Essa solução gerará economia:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

- a) Nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;
- b) b) De recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos; e
- c) c) De recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação.

12.5. Considerando as justificativas, entendemos que a contratação por meio de grupo único é a que satisfaz o interesse público, tanto pela economicidade quanto por evitar a multiplicidade de contratos com o mesmo objeto. Assim, não assiste razão para o parcelamento da solução.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Dado que o escopo da contratação não prevê o fornecimento de papel pela contratada, é salutar que a Administração, quando for adquirir os papéis para impressão, observe as especificações dos equipamentos para evitar compras incompatíveis com os dispositivos. Não se vislumbra outras contratações correlatas e/ou interdependentes

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Com a presente contratação é esperado manter a continuidade da prestação dos serviços corporativos de cópia, digitalização e impressão.

14.2. Manter ou melhorar a qualidade e disponibilidade da solução de impressão.

14.3. Reduzir os gastos com aquisição e manutenção de impressoras e com a compra de suprimentos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 21
Proc. n.º: 005/2024
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Miranda do Norte (MA), 27 de fevereiro de 2024.

Nelma Maria Silva Bezera
Secretária da Câmara